



EDITAL N° 02/2025

PROCESSO SELETIVO N° 17/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, Prefeita Municipal de MACIEIRA/SC, no uso de suas atribuições e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO** de contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site <http://www.macieira.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail educacao@macieira.sc.gov.br ou diretamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Macieira, Rua Dona Maria Mendes, nº 356, Centro CEP 89.518-000, no período de **30/10/2025 a 28/11/2025**, no horário das 08h30min às 11h00min e 13h30min às 16h30min e ainda:

- a) A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição ou comprovante de isenção e cópia da RG, no ato da inscrição (presencial ou online), respeitando o horário definido para ambas as formas de inscrição. Os arquivos online deverão ser encaminhados **APENAS EM ARQUIVO PDF**, outra forma de arquivo será desconsiderada;
- b) O prazo limite para inscrição presencial ou por e-mail será **até às 16h30 do dia 28/11/2025**.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura de Macieira.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Professor, Profissional de Educação Física II, Nutricionista e Psicólogo e R\$ 30,00 (trinta reais) para Auxiliar Educacional, Merendeira e Motorista II. A taxa deverá ser recolhida na instituição financeira **Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36.312-X** (ou 0), de titularidade do Município de Macieira.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (dadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (dadores de medula óssea). Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada nos últimos 24 meses.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

- a) **Ficha de inscrição com termo de concordância;**
- b) **Para o cargo de Professor: Certificado do nível de formação mínima exigida para o cargo para professor com licenciatura na área do cargo ou comprovante de estar cursando licenciatura na área do cargo, para candidatos a serem selecionados em listagem complementar aos licenciados, conforme Item 2.5 abaixo;**



c) Profissional de Educação Física II: Certificado de Bacharelado em Educação Física e Registro do CREF;

d) Auxiliar Educacional: Certificado de Magistério de Nível Médio ou de estar cursando Ensino Superior na área da Educação;

e) Para o cargo de Motorista II (Transporte Escolar): Comprovante da escolaridade mínima exigida, CNH – CATEGORIA “D” ou “E”, Curso Especial para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ser maior de 21 anos de idade;

f) Para Nutricionista e Psicólogo: Certificado de formação superior na área do cargo e Registro na Entidade de Classe;

g) Para Merendeira: Comprovante de escolaridade mínima (alfabetizada);

h) Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Parágrafo único do Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;

i) Cópia da RG ou CPF se tiver ambas as informações (não precisa ser autenticada);

j) Entregar fotocópia ou enviar arquivo em pdf dos documentos relativos aos Títulos para quem desejar pontuar na Prova de Títulos, exceto Merendeira e Motorista II.

2.5 Será permitida a inscrição de estudantes de cursos de licenciatura para os respectivos cargos de professor, desde que estejam matriculados a partir da 5ª fase/semestre ou tenham concluído, no mínimo, 50% da carga horária total do curso. Os candidatos inscritos nessa condição serão classificados em listagem suplementar aos licenciados na área do cargo.

2.6 Será permitida **DUPLA INSCRIÇÃO** somente para o cargo de **Professor de Educação Física**, nas cargas horárias de **10 horas** (para atuar na Escola Cândida Zucatti, no KM 30) e de **20 horas** (para atuar na Escola Pequenos Brilhantes, na sede do município). A Prova Objetiva e a Prova de Títulos serão as mesmas, porém a classificação será publicada em listagens distintas, conforme a carga horária.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

2.7 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.9 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.10 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

2.13 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.15 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.16 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.17 O candidato que tiver sua inscrição indeferida não terá direito à restituição do valor pago na inscrição.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.



IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site <http://www.macieira.sc.gov.br>.

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.516/2014, bem como Lei Complementar nº 067/2024 (cargo de professor), em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva e de Títulos**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Escola Municipal Pequenos Brilhantes, localizado à Rua José Augusto Royer, n.º 133, Centro, no município de Macieira- SC, conforme horário previsto no Cronograma deste Edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu, a partir da data da homologação oficial das inscrições.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar, preferencialmente, no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a prova.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.



VII. DA PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Aprender Treinamentos e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte)questões de múltipla escolha, **com até 04 (quatro) alternativas cada**, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

a) Para os cargos de: Professor, Profissional de Educação Física II, Nutricionista, Psicóloga e Auxiliar Educacional.

Disciplina	Número de Questões	Peso por questão	Prova Objetiva Até 70 pontos	Prova de Títulos Até 30 pontos
Conhecimentos Específicos	13	4,0	52,0	Verificar critérios no Anexo VI – Prova de títulos
Língua Portuguesa	04	3,0	12,0	
Matemática	03	2,0	6,0	
Total	20	-	70,0	30,0

b) Para os cargos de: Merendeira e Motorista II

Disciplina	Número de Questões	Peso por questão	Prova Objetiva Até 100 pontos
Conhecimentos Específicos	15	5,5	82,5
Língua Portuguesa	03	3,5	10,5
Matemática	02	3,5	7,0
Total	20	-	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos que terminarem a prova, deverão deixar simultaneamente o local da prova, após terem rubricado os cartões resposta de todos os candidatos.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início dela, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo desclassificado apenas o candidato que zerar a prova.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 9.3 deste edital.

7.20 O Gabarito referente á prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site <http://www.macieira.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da provaobjetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

7.23 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.26 A Prova de Títulos deverá respeitar os seguintes critérios:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

- a) Se entregue presencialmente, os documentos deverão conferir com os originais (frente e verso para o caso dos cursos), sendo as cópias de responsabilidade do candidato, respeitando os critérios previstos no Anexo VI – As cópias não precisam ser autenticadas;
- b) Se encaminhado via e-mail, deverá ser **ESCANEADO EM FORMATO PDF**, não sendo aceito em outro formato, respeitando os critérios previstos no Anexo VI e o período de inscrição. Caso houver qualquer dúvida em relação aos documentos enviados por e-mail, os mesmos poderão ser solicitados nas vias originais para apresentação no dia da Prova Objetiva;
- c) não serão aceitos documentos da Prova de Títulos após o horário limite do último dia de inscrição;
- d) no dia da Prova Objetiva o candidato deverá conferir a pontuação da Prova de Títulos, a qual será preenchida pela organização do seletivo e, após concordância, deverá ser assinada por ele.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal Pequenos Brilhantes, localizado à Rua José Augusto Royer, n.º 133, Centro, Macieira-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Data	Horário
13/12/2025 (sábado de manhã)	- Acesso ao local: 7h30 - Restrição de acesso à sala da prova: 7h55 - Início das provas: 8h00 - Término das Provas 09h30

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos (**quando houver**) e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

pontuação mínima para aprovação. Com classificação em separado de candidatos não habilitados que se inscreverem ao processo seletivo.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de títulos (quando houver);
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) Maior pontuação na prova de matemática;
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site <http://www.macieira.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no site <http://www.macieira.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser **digitalizado** e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para cada questão ou situação diferente.

PCI CONCURSOS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato somente pelo e-mail **educacao@macieira.sc.gov.br**, EM ARQUIVO PDF, nos prazos e horário previstos no edital, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo adequado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site <http://www.macieira.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período conforme necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) **Tiver qualquer advertência registrada em seu nome no Setor de RH da Prefeitura de Macieira;**
- b) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- e) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- f) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será fixado no mural do Espaço Municipal e no site oficial do município <http://www.macieira.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.



Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga, e ainda, solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14. Caso haja candidato inscrito neste Processo Seletivo na condição de pessoa com deficiência, com a devida indicação na ficha de inscrição, serão assegurados o respectivo direito e os critérios correlatos (considerando o quadro geral da prefeitura), sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura e da Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilidades Mínimas e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o cargo;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Prova de Títulos.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 30 de outubro de 2025.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

PCI Concursos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO-SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Integra	30/10/2025
Período de Inscrições	30/10/2025 a 28/11/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições	01/12/2025
Recursos quanto as inscrições	02 e 03/12/2025
Homologação final das inscrições e pontuação prévia da prova de títulos	08/12/2025
Realização da Provas Objetiva e aferição da pontuação da Prova de Títulos	13/12/2025
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da pontuação oficial da Prova de Títulos	15/12/2025
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	15 e 16/12/2025
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral	17/12/2025
Recursos quanto à Classificação	17 e 18/12/2025
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	19/12/2025

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.

PCI Concursos